

Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



Cabixi/RO, 09 de abril de 2026.

Ofício nº 123/GABPREF/2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS do Município de Cabixi/RO.

A presente proposição tem por finalidade implementar política pública voltada à promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância, abrangendo gestantes, crianças de até seis anos de idade e suas famílias, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade social.

O projeto estabelece diretrizes alinhadas às políticas públicas nacionais e estaduais voltadas à primeira infância, prevendo atuação intersetorial entre assistência social, saúde e educação, bem como ações estruturadas de acompanhamento familiar, visitas domiciliares e fortalecimento de vínculos.

Ademais, a proposta contempla a organização administrativa necessária à execução do programa, com a instituição de equipe técnica específica e criação de cargos em comissão, bem como previsão de financiamento por meio de recursos próprios e cofinanciamento estadual, garantindo a viabilidade da política pública.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o projeto, a iniciativa fundamenta-se na relevância da primeira infância como fase essencial ao desenvolvimento humano, no fortalecimento dos vínculos familiares e no enfrentamento das vulnerabilidades sociais, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO
Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 09/04/2026 às 12:41, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **320471** e o código verificador **72D13935**.

Anexos				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Projeto de Lei 01		10/04/2026	320689

Docto ID: 320471 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 000, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cabixi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de CABIXI/RO, o Programa Crescendo Bem.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade social, e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Crescendo Bem, instituído pelo Decreto Estadual nº 30.976, de 01 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto nas normas desta Lei.

Art. 3º O programa terá Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de CABIXI/RO, e será constituído na esfera do Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante.

Parágrafo Único. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada, a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Crescendo Bem:

I - promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e famílias na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

VI – Integrar e fortalecer ações intersetoriais voltadas a primeira infância.

SEÇÃO III

DOS COMPONENTES, AÇÕES E GRUPOS FAMILIARES PRIORITÁRIOS

Art. 5º Para alcançar os objetivos elencados no artigo 4º desta Lei, o Programa Crescendo Bem constitui-se dos seguintes componentes:

I - Fortalecer a rede de proteção à primeira infância mediante o acompanhamento periodico das famílias e gestantes. O programa utiliza visitas domiciliares técnicas e ações articuladas para garantir o pleno desenvolvimento infantil.

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 6º O programa atenderá gestantes, crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias, mediante ações de estímulo, promoção, apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil, tendo as seguintes pessoas e/ou grupos familiares prioritários:

I - gestantes e crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até 06 (seis) anos de idade e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

III - crianças de até 06 (seis) anos de idade afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

IV - famílias em que a responsável familiar seja beneficiária do programa Mulher Protegida, instituído pela Lei Estadual nº 5.165, de 29 de novembro de 2021, ou outra que venha substituí-lo.

Parágrafo Único. A identificação das famílias atendidas será realizada a partir do cruzamento de dados do Programa Bolsa Família, Cadastro Único, com as informações disponibilizadas pelo Governo Federal via Rede SUAS. O critério de seleção será pautado pela incidência de vulnerabilidades nos territórios, garantindo a capilaridade do programa onde há maior incidência de vulnerabilidades sociais.

Art. 7º As ações descritas nesta seção visam consolidar o papel do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, como unidade de referência em seus respectivos territórios. O objetivo é potencializar o caráter preventivo da Proteção Social Básica, fortalecendo a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na base comunitária.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DA EQUIPE DO PROGRAMA

Art. 8º O Município de CABIXI/RO, visando à consecução das disposições e objetivos da política pública de que trata esta Lei, disponibilizará pessoal para formação da equipe do programa cuja atuação será coordenada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º Sem prejuízo da integração de outros profissionais em decorrência das necessidades e demandas inerentes ao programa, a equipe técnica será constituída por 03 (três) profissionais devidamente capacitados e nomeados para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social, e 01 (um) profissional com Nível Superior com experiência na área social, preferencialmente no trabalho com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa Crescendo Bem.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Gestor do programa, o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.

Art. 11º O Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social e de Coordenador do Programa Crescendo Bem será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Art. 12º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cargos em comissão – símbolo CC02 e símbolo CC06 incluídos na estrutura prevista no Anexo da Lei Municipal nº 1.456, de 02 de junho de 2025, com as denominações e quantitativos a seguir especificados:

Código	Símbolo	Denominação do Cargos	Lotação	Quantidade
06.10-12	CC - 02	Coordenador do Programa Crescendo Bem	SEMAS	01
06.10.12-13	CC - 06	Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social	SEMAS	03

Parágrafo Único. A remuneração dos cargos criados por este artigo corresponderá à simbologia prevista na Lei Municipal nº 1.456/2025.

Art. 13º Os integrantes do Programa Crescendo Bem permanecerão nomeados no Município de CABIXI/RO enquanto for mantido o incentivo financeiro do Governo Estadual, na forma prevista em lei.

Parágrafo Único. Os Cargos de Provimento em Comissão de Diretor de Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social e Coordenador do Programa Crescendo Bem serão extintos automaticamente quando da extinção do Programa Crescendo Bem.

Art. 14º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos repassados para o Programa Crescendo Bem, mediante cofinanciamento com recursos da Seas, do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - Fecoep e de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de CABIXI/RO.

Art. 15º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por Decreto, a presente Lei.

Art. 16º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cabixi RO, 09 de abril de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

Cargo: Diretor de Divisão I de Visitação/Educador Social, NÍVEL MÉDIO

1. Descrição Sintética: Planejar e realizar a visitação às famílias do programa em conformidade com o método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC), e com apoio e acompanhamento do Coordenador, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultando e recorrendo ao Coordenador sempre que necessário, registrando as visitas em formulário e sistema próprio do Programa, bem como identificando e discutindo com o correspondente Coordenador as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede socioassistencial e intersetorial, visando sua efetivação.

2. Atribuições:

I - planejar e realizar a visitação às famílias do programa, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção a criança e gestante de famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

III - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

IV - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

V - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

VI - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VIII - apoiar e participar do planejamento das ações;

IX - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

X - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

XI - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

XII - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XIII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIV - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

XV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XVI - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XVII - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVIII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXII - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXIII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIV - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

XXV - observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela Supervisão;

XXVI - reunir-se periodicamente com a Supervisão do programa e profissionais da secretaria para o planejamento de atividades e discussão de problemas;

XXVII - zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

manutenção diária na unidade a que pertence;

XXVIII - colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou promovidas pela secretaria;

3. Requisitos para provimento:

I - idade mínima de 18 anos;

II - ensino médio completo.

4. Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

5. Simbolo: CC06 = R\$ R\$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

6. Quantidade: 03 (três) vagas

Cargo: Coordenador do Programa Crescendo Bem, NÍVEL SUPERIOR

1. Descrição Sintética: operacionalizar o Programa Primeira Infância no SUAS, por meio da organização das atividades das suas instâncias decisórias e técnicas, da articulação entre os parceiros das políticas setoriais locais e da disseminação das decisões e encaminhamentos realizados nessas esferas.

2. Atribuições típicas:

I - figurar como ponto de apoio do Agente Social, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas;

II - fazer a interlocução do programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do programa no âmbito do Estado;

III - articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoiar seus trabalhos;

IV - coordenar procedimentos para regulamentação do Programa em seu âmbito;

V - disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;

VI - manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal/Distrital, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;

VII - manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando à elaboração do Plano de Ação do programa em seu âmbito;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

VIII - coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando à implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Município;

IX - articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;

X - divulgar o programa em âmbito local para a rede e para as famílias;

XI - mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;

XII - acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;

XIII - coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando, necessariamente, aquelas que versem sobre o público prioritário;

XIV - apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;

XV - articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;

XVI - apoiar a participação dos visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos visitadores;

XVII - planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e educação permanente;

XVIII - assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais.

XIX - executar outras atribuições afins.

XX - dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação do município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

veículo;

XXI - desempenhar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

I – Maior de 18 anos;

II - ensino superior completo, com experiência na área social, preferencialmente no trabalho com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; Conhecimentos e experiências em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de assistência social, de direitos sociais e de defesa de direitos; Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, de políticas públicas e de defesa de direitos do território e da cidade; Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

4. Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

5. Simbolo: CC02 = R\$ 4.641,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais).

6. Quantidade: 01 (uma) vaga.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cabixi.

O Programa "Crescendo Bem" tem por objetivo precípuo a execução e o fomento de ações que visem à melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com foco especial na primeira infância — período que abrange desde a gestação até os seis anos de idade.

A necessidade desta proposição justifica-se pelas seguintes razões:

1. Relevância da Primeira Infância:

Estudos na área do desenvolvimento humano demonstram que as experiências vivenciadas nos primeiros anos de vida exercem influência determinante na trajetória do indivíduo, moldando habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Investir nessa etapa é garantir um futuro mais promissor para a sociedade.

2. Fortalecimento de Vínculos Familiares:

O programa busca, por meio da metodologia de visitação domiciliar e acompanhamento técnico, estimular o fortalecimento dos vínculos familiares, oferecendo suporte às gestantes e cuidadores, promovendo relações seguras e estimulantes para as crianças.

3. Enfrentamento à Vulnerabilidade Social:

O projeto visa atender famílias de baixa renda, oferecendo apoio intersetorial para prevenir situações de risco social, desnutrição e abandono, promovendo o desenvolvimento infantil integral.

4. Contexto Técnico e Legal:

A iniciativa alinha-se com as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, garantindo a prioridade absoluta dos direitos das crianças, além de promover a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Considerando a importância de garantir um desenvolvimento saudável e digno para as crianças de nosso Município, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Cabixi – RO, 09 de abril de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	02	09/04/2026

ID: 320466

CRC: EDBC266F

Processo: 0-0/0

Usuário: Amanda Dias Araujo

Criação: 09/04/2026 12:29:16 Finalização: 09/04/2026 12:32:17

Processo



Documento



MD5: DA7D5432A2312601E870AFE699F83547

SHA256: 22B18C6A153A04982F4EE228534E10981C5CD8C172301759529482238B51A98A

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	09/04/2026 12:31:37
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	09/04/2026 12:31:45
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 320466 e o CRC EDBC266F.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	01	09/04/2026

ID: 320489

CRC: 234A36E3

Processo: 0-0/0

Usuário: Amanda Dias Araujo

Criação: 09/04/2026 12:44:10 Finalização: 09/04/2026 12:44:26

Processo



Documento



MD5: C387240BEA56D0C15E6B7E4484DEC491

SHA256: 9279FC5F8028E3F57517BCE13FB123A227192799E54A2733D0E81A7F55AEE101

Súmula/Objeto:

Ofício - Dispõe sobre a Instituição do Programa Crescendo Bem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	09/04/2026 12:44:10
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	09/04/2026 12:44:10
----------------	---------------------

ANEXOS

Projeto de Lei 01	10/04/2026	320687
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

10/04/2026 08:26:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 320489 e o CRC 234A36E3.